



Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho





Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

A **NSA** é uma empresa especializada em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, que atua em diversos ramos de atividades, elaborando Laudos, Programas de Prevenção, realizando exames ocupacionais e ministrando Treinamentos, atendendo as necessidades de sua empresa e o cumprimento da legislação vigente sobre SST.

**Segue abaixo um breve resumo da NR 1 onde falamos do grau de riscos e da obrigatoriedade ou não de ter o PPRA e PCMSO.**

**Veja mais:**

[www.nsasegurancadotrabalho.com.br](http://www.nsasegurancadotrabalho.com.br)

11 2091.2541 / 11 2091.2736



# VOCÊ SABIA?

No Brasil existem **36 Normas Regulamentadoras** e que toda empresa que possuir um empregado registrado (CLT) deve cumprir as NRs aplicáveis a seu ramo de atividade.

Após a última alteração da NR 1, as empresas de Grau de risco 1 e 2 estão desobrigadas a elaborar o PPRA e o PCMSO, porém devem informar por meio digital a **Secretaria de Trabalho – STRAB** que não possuem em suas empresas os riscos Físicos, Químicos e Biológicos.

A NR 1 também fala sobre os treinamentos **inicial, periódicos e eventual** que a empresa deve passar para seus empregados.

# O QUE DIZ A NR 1?

## 1.7 Tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP

1.7.1 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.5.1 e não possuírem riscos químicos, físicos e biológicos, **ficarão dispensados de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.**

1.7.2 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.5.1 e não possuírem riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos, **ficarão dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.**

1.7.2.1 A dispensa do PCMSO **não desobriga** a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

1.7.3 Os graus de riscos 1 e 2 mencionados nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 são os previstos na Norma Regulamentadores n.º 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

1.7.4 O empregador é o responsável pela prestação das informações previstas nos subitens 1.7.1 e 1.7.2.

# Como achar o Grau de Risco?

## NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4

### SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – Anexo I e II

Códigos	DENOMINAÇÃO	GR
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
77	ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS	
77.1	Locação de meios de transporte sem condutor	1
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	1
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	1
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	1
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	1
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	1
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	1
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	1
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	1
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	1
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	
77.4	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	1

CNAE

ATIVIDADE

GRAU DE RISCO

Aqui você descobre qual empresa está desobrigada ou não de fazer o PPRA e o PCMSO.

# Conclusão

Você acha que o empresário está apto a informar ao Governo que não possui risco Físico, Químico ou Biológico em suas empresas?

Acreditamos que não! Pois como avaliar os riscos de forma quantitativa e qualitativa, sem a expertise no assunto. Um exemplo é uma empresa que tem um funcionário que cuida da limpeza, ele não está exposto ao risco biológico? Sim, está! Então a empresa precisa fazer o PPRA e o PCMSO.

Procure um profissional legalmente habilitado para auxiliá-lo nessa tarefa, pois um erro nesse momento de mudança em nossa legislação, pode desencadear possíveis processos trabalhistas no futuro próximo.

Sugerimos enquanto o E-SOCIAL passa por mudanças que as empresas continuem elaborando o PPRA e o PCMSO, pois eles são a garantia de avaliação, monitoramento e controle dos riscos de sua empresa.



# Conte conosco!



## CONTATO:

[comercial@nsasegurancadotrabalho.com.br](mailto:comercial@nsasegurancadotrabalho.com.br)

[engenharia@nsasegurancadotrabalho.com.br](mailto:engenharia@nsasegurancadotrabalho.com.br)

[www.nsasegurancadotrabalho.com.br](http://www.nsasegurancadotrabalho.com.br)

11 2091.2541 / 11 9 56285625 / 11 9 7374.0154